



REAL GRANDEZA

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE 2023/2024 -

CONSELHO FISCAL

Pelo presente Edital ficam convocados todos os Participantes (empregados, autopatrocinados, vinculados ou transitórios) e Assistidos (aposentados e pensionistas) de quaisquer planos previdenciários administrados pela REAL GRANDEZA, que se encontram em gozo de seus direitos estatutários, para, em voto secreto e direto, eleger 02 (dois) membros titulares, e respectivos suplentes, para o Conselho Fiscal, todos para um mandato de 4 (quatro) anos.

1 - O processo eleitoral obedece ao estabelecido no Regulamento Eleitoral, que está disponível na íntegra no site da REAL GRANDEZA (www.frg.com.br) e foi aprovado pelo Conselho Deliberativo.

2 – As inscrições dos candidatos, respeitadas as condições previstas no Regulamento Eleitoral, deverão ser realizadas a partir das **9h do dia 27 de setembro de 2023 até as 17h do dia 27 de outubro de 2023** (horário de Brasília), com o envio, por e-mail (cce@frg.com.br) da Ficha de Inscrição, preenchida e assinada, com todos os documentos relacionados na página 4 da referida Ficha. A Ficha de Inscrição está disponível no site da FRG, no banner referente às eleições de 2023.

2.1 - As duplas (efetivo e suplente) devem obedecer a condição cadastral, ou seja, dupla de Participantes deve ser composta por Participantes e duplas de Assistidos deve ser composta por Assistidos.

3 – São requisitos para candidatura:

I - contar com 05 (cinco) ou mais anos de filiação à REAL GRANDEZA, sempre imediatamente anteriores à data da posse;

II - para efeito do disposto no item I, na hipótese de Participante vinculado à novas Patrocinadoras que aderirem à REAL GRANDEZA contar com menos de 05 (cinco) anos de filiação à REAL GRANDEZA, o mesmo deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) anos de vínculo funcional com a nova Patrocinadora;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, previdenciária ou de auditoria;

IV - para o reconhecimento da experiência a que alude o item III, deverá ser observado um período mínimo de 03 (três) anos de trabalho efetivo do candidato, em função ou cargo que lide diretamente com atividades mencionadas nas áreas a que se refere o item anterior;

V - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

VI - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

VII – possuir – ou firmar compromisso de obter no prazo de 1 (um) ano após a posse, caso eleito – certificação emitida por instituição autônoma e com capacidade técnica reconhecida pela Previc, conforme determina a Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021 (em sua redação atual);

VIII - possuir reputação ilibada.

4 - Para os casos que cumprirem os requisitos obrigatórios descritos no item 3 desse Edital, serão aplicados os procedimentos de avaliação comportamental dos candidatos, de caráter não eliminatório, conforme segue.

4.1. O processo irá considerar a análise do perfil técnico-comportamental dos candidatos, tendo o objetivo evoluir na qualificação das posições de governança da REAL GRANDEZA com o propósito final de melhorar os resultados para os participantes e patrocinadoras.

4.1.1. A homologação das candidaturas terá como premissa o atendimento aos requisitos técnicos mínimos descritos no item 3 desse edital e à participação no processo de avaliação de perfil comportamental, balizado nos conceitos da Matriz Nine Box, obtido por prática de assessment (avaliação de potencial técnico-comportamental), aplicado por consultoria externa especializada, com critérios apresentados por meio da metodologia Matriz Nine Box, modelo utilizado no mercado, tendo os seguintes parâmetros de referência:

4.1.1.1 - Perfil **sem** indicação de necessidade de atenção à qualificação, aqueles que obtiverem as seguintes avaliações: A2, A3, M2 e M3, sendo:

- . A2: Alto Potencial e Desempenho esperado (forte desempenho)
- . A3: alto potencial e desempenho acima do esperado (alto potencial);
- . M2: potencial e desempenho em nível mediano (forte desempenho);
- . M3: potencial mediano e desempenho acima do esperado (forte desempenho);

4.1.1.2 – Perfil **com** indicação de atenção à qualificação, os candidatos enquadrados nos conceitos da Matriz Nine Box A1 e B3, conforme segue:

- . A1: alto potencial e baixo desempenho (enigma);
- . B3: baixo potencial e desempenho acima do esperado (comprometido).

4.1.1.3 - Perfil **com** indicação de atenção especial à capacitação, aqueles candidatos que obtiverem os conceitos da Matriz Nine Box M1, B1 e B2, conforme segue:

- . M1: médio potencial e baixo desempenho (questionável)
- . B1: baixo potencial e baixo desempenho (insuficiente)
- . B2: baixo potencial e médio desempenho (eficaz)

4.2. Os resultados individuais, obtidos na avaliação de potencial técnico-comportamental, terão caráter confidencial e deverão orientar o processo de qualificação específica dos eleitos, tendo a avaliação do conjunto de candidatos o objetivo de orientar os processos de formação e orientação aos participantes.

4.3. Para a avaliação comportamental complementar serão avaliadas as competências comportamentais descritas a seguir, também obtidas por avaliações por consultoria externa especializada que faz o diagnóstico de quatro fatores que determinam o estado comportamental da pessoa:

- . Dominância;
- . Influência;
- . Estabilidade; e
- . Conformidade.

4.4. O resultado do processo de análise comportamental será encaminhado diretamente à Comissão Coordenadora Eleitoral para a sequência do processo e para o Conselho Deliberativo para conhecimento e acompanhamento.

5 – Todos os candidatos deverão apresentar documentos, no momento da inscrição, que comprovem o atendimento dos requisitos necessários à candidatura, descritos no item 3, incisos I, II, III, e IV, bem como as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal – DPF, no prazo de 6 (seis) dias úteis após a confirmação da homologação da candidatura pela Comissão Coordenadora Eleitoral.

6 - As duplas poderão realizar campanha eleitoral a partir da data de confirmação, pela Comissão Coordenadora Eleitoral, da homologação da candidatura, qual seja, **18 de dezembro, até as 23h59 do dia 15 de janeiro de 2024**, data que antecede o período de votação.

7 – No dia **04 de janeiro de 2024**, a REAL GRANDEZA divulgará, através de seu portal, em área específica, os currículos, as propostas e 1 (um) material de propaganda de todas as duplas, com solicitação de publicação na intranet das Patrocinadoras.

7.1 - A propaganda deverá ser elaborada no formato de papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, apenas frente, colorida ou preta e branca, devendo ser encaminhada por e-mail à Comissão Coordenadora Eleitoral – CCE (cce@frg.com.br) até o dia **28 de dezembro de 2023**.

7.2. A propaganda, acima mencionada, também será enviada a todos os Participantes e Assistidos por correio eletrônico.

8 – O período de votação será a partir das **9h do dia 16 de janeiro de 2024 até as 17h do dia 18 de janeiro de 2024** (horário de Brasília).

8.1. Para votar o eleitor deverá seguir os seguintes passos:

- ▶ Acesse o site da REAL GRANDEZA (www.frg.com.br);
- ▶ Clique no banner referente às Eleições para o Conselho Fiscal;
- ▶ Digite seu ID FRG e senha para ter acesso à área restrita. Após efetuar o login, você será direcionado para o ambiente de votação.
- ▶ Leia as instruções e clique em “Avançar”;
- ▶ Selecione sua opção para o Conselho Fiscal. Você pode selecionar sua dupla, branco ou nulo. Clique na opção de sua escolha e, para confirmar o seu voto, clique em “CONFIRMAR”. Você também pode retornar para mudar sua opção;
- ▶ Verifique suas escolhas e, ao clicar em “CONFIRMAR”, o sistema vai registrar o seu voto e emitir o comprovante de votação.

9 – Cada eleitor terá o direito de votar em 01 (uma) dupla, sendo que para a eleição de representante dos Participantes, e respectivo suplente, somente poderão votar os Participantes, enquanto que para a eleição de representante dos Assistidos, e respectivo suplente, poderão votar apenas os Assistidos.

10 – A apuração dos votos ocorrerá após as **17h30 do dia 18 de janeiro de 2024**.

11 - O processo eleitoral está sendo conduzido pela Comissão Eleitoral, composta por 7 (sete) membros, conforme disposto no Art. 5º do Regulamento Eleitoral.

11.1. Cabe destacar que a votação eletrônica possui aderência ao Estatuto da REAL GRANDEZA, propicia maior acessibilidade para os eleitores e obteve a concordância do órgão fiscalizador, a PREVIC.

12 – Caso um integrante da dupla não obtenha a certificação dentro do prazo estabelecido pela legislação, o membro da dupla certificado assumirá o mandato.

13 – Caso os dois integrantes da dupla não obtenham a certificação dentro do prazo estabelecido pela legislação, será convocado(a) a assumir a segunda dupla mais votada, para complementar o mandato.

14 - Eventuais omissões e dúvidas neste Edital serão solucionadas pela Comissão Coordenadora Eleitoral, com base no Estatuto da REAL GRANDEZA, no Regulamento Eleitoral e na legislação aplicável.

15 – Esclarecimentos complementares podem ser obtidos por meio de contato com a Comissão Coordenadora Eleitoral – cce@frg.com.br ou (21) 2528-6868.

SEU VOTO É MUITO IMPORTANTE. PARTICIPE!